



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 548/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.484, de 23 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 10 de novembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto  
PL nº 548/2011

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.484, de 23 de fevereiro de 2011, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela tem por finalidade a prestação eficiente do serviço público, encontrando respaldo no art. 37, "caput" da CF, que prevê a eficiência como um dos princípios da administração pública.

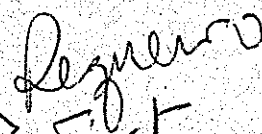
Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de novembro de 2011.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Membro

  
José Antonio Caldini Crespo  
Membro

